

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 2/2025**  
**“CONCESSÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A**  
**MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI”**,

**1 PREÂMBULO**

1.1 O Município de Palmas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar procedimento de chamamento público simplificado, destinado estritamente para Microempreendedores Individuais – MEIs do município de Palmas/PR, objetivando o cadastramento de interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de comercialização, nas dependências de área destinada pela organização da tradicional Festa Junina do Círculo Militar, nesta edição, promovida pelo Departamento da Cultura juntamente com a Gestão do Círculo Militar de Palmas e com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com objetivo de fomentar as atividades dos MEIs do município, oportunizando aos mesmos a comercialização de produtos de Gastronomia e Artesanato, sendo este edital aplicável a partir da data da sua publicação.

1.2 Os Microempreendedores Individuais (MEIs) terão a possibilidade de usufruir de locais privilegiados, com o intuito de estimular a economia criativa e os pequenos negócios, além de contribuir com o crescimento e o fortalecimento da economia da região, bem como incentivar e fortalecer o relacionamento com fornecedores, parceiros e clientes, de acordo com a Lei complementar 123/2006.

1.3 Fica excluído deste edital os MEIs prestadores de serviços de recreação e lazer, similares e e alusivos a estes, não especificados anteriormente.

**2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública, o credenciamento, para concessão de autorização, sem ônus, tendo em vista a isenção de taxas e emolumentos para MEIs, conforme Lei Complementar Federal, de espaço para exploração comercial de serviços, na modalidade de fornecimento de gastronomia e artesanato, vinculadas às festividades alusivas às comemorações da Tradicional Festa Junina do Círculo Militar.

2.1.1 O fator “sem ônus” citado acima isenta qualquer um dos realizadores e em todo o alcance da personalidade jurídica do Município de Palmas, de quaisquer ônus ocasionados eventualmente aos MEIs, por ocasião de sua participação no evento.

2.3 Fica limitado o número de Microempreendedores Individuais para concessão do espaço, cujas inscrições homologadas serão publicadas em Edital, sendo: 15 (quinze) o número de Microempreendedores Individuais voltados para a área de Gastronomia e

Artesanato, alocados dentro do espaço destinado no Circulo Militar de Palmas.

2.2.1 Será disponibilizado pelo Círculo Militar de Palmas, estruturas móveis (tendas) para alocação dos MEIs, assim como energia elétrica.

2.2.2 É obrigação do participante inscrito verificar antecipadamente seu local de exposição, tendo em vista que o mesmo deverá planejar seu stand, ficando responsável por toda a estrutura necessária que julgue importante e indispensável para suas atividades, como: - utensílios, mesas, cadeiras, extensão de energia elétrica, etc.

2.3 O período de inscrições inicia a contar da data de publicação deste edital e se encerra às 23h59 do dia de 18 de junho do corrente ano para todas as empresas (com local físico estabelecido ou não), interessadas destes âmbitos. O credenciamento será por ordem de inscrição, isto é, serão credenciados os primeiros que se inscreverem e cumprirem os requisitos atendendo aos critérios do edital.

2.4 Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas. Caso as inscrições excedam o número limite de vagas, será divulgada lista de inscrição excedente e em caso de eventual desistência, o próximo inscrito poderá ser integrado.

2.5 O Termo de Cedência terá duração de 03 dias com início no dia 20 de junho de 2025 e término em 22 de junho de 2025.

2.6 Em casos excepcionais a rescisão do Termo de Responsabilidade pode ocorrer a qualquer tempo e momento, se assim for de interesse da Administração Pública.

### 3 DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

3.1 Preencher a ficha de inscrição e assinar o Termo de Adesão, declarando estar ciente de todas as condições do evento, em especial dos termos do regulamento próprio;

3.2 Possuir Alvará MEI;

3.3 Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

3.4 Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes da Feira, em razão de eventual contaminação ocorrida por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade;

3.5 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

3.6 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como pelos danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

3.7 Estar acessível a vistorias realizadas pelos órgãos de controle, a qualquer momento e sem aviso prévio;

3.8 Fica proibida a sub locação e/ou terceirização do espaço e do serviço prestado, bem como a alteração das atividades, além das especificadas neste edital;

3.9. Fazer cumprir todas as exigências especificadas no Regulamento Próprio;

3.4.0 Casos excepcionais serão avaliados pela comissão organizadora da tradicional Festa Junina do Círculo Militar.

#### 4 DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 A autoridade competente homologará e divulgará o resultado definitivo do chamamento público em página do MUNICÍPIO na internet e no mural próprio do Departamento de Cultura do Município.

4.2 A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar convênio com o respectivo proponente, especialmente por razões de atendimento às políticas públicas.

Palmas/PR, 12 de junho de 2025.

---

Rodrigo Kohl Ribeiro  
Diretor do Departamento da Cultura